

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

O presente Regulamento tem como finalidade normatizar a atividade relacionada às disciplinas de **Trabalho de Curso I**, ofertada no 9º semestre e **Trabalho de Curso II**, ofertada no 10º semestre do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

CAPÍTULO I DA CONCEPÇÃO DO CURSO E DO PROFISSIONAL Seção I – Do curso

Art. 1º O curso de Arquitetura e Urbanismo, como ciências sociais aplicadas, busca formar profissionais que proponham soluções para os problemas da sociedade relacionados à organização do espaço físico no âmbito da cidade, da região e do território. A profissão do Arquiteto e Urbanista é ampla e generalista, abrangendo desde o projeto e o planejamento do espaço edificado, urbano e regional, passando pela conservação e integração do patrimônio construído, até a proteção do equilíbrio ambiental através de tecnologias e sistemas construtivos adequados.

Seção II – Do Profissional

Art. 2º O Projeto do Curso propõe que o egresso do curso terá uma sólida formação de profissional generalista, com aptidão de compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, organização e construção do espaço, no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, abrangendo o paisagismo, a conservação e valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e utilização racional dos recursos disponíveis usando tecnologias e sistemas construtivos.

Seção III – Do Trabalho de Curso (TC)

Art. 3º O Trabalho de Curso é uma exigência legal e obrigatória, descrito no Parecer CNE/CES n. 112/2005 e pela Resolução CNE n. 2, de 10/06/2010 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Art. 4º O TC é um trabalho científico fundamentado na reflexão sobre determinado tema ou problema específico, resultante de um processo de investigação que implica análise, crítica, reflexão e aprofundamento por parte de seu autor.

§1º O TC será trabalhado em dois semestres: uma etapa será desenvolvida na disciplina Trabalho de Curso I, no 9º semestre, e a outra etapa a ser desenvolvida na disciplina de Trabalho de Curso II, do 10º semestre, conforme as disposições deste Regulamento.

§2º O TC será composto obrigatoriamente por uma parte teórica escrita (desenvolvida na disciplina Trabalho de Curso I) e por uma parte projetual (desenvolvida na disciplina Trabalho de Curso II).

Art. 5º O Trabalho de Curso é uma atividade acadêmica, individual, obrigatória para todos os estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo, fazendo parte de um processo

interdisciplinar e avaliativo, devendo propiciar ao estudante a articulação de ensino-pesquisa-extensão.

Art. 6º O TC deverá abranger uma ou mais áreas de conhecimento que compõem os componentes curriculares do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIPLAC, inserido nas seguintes linhas de pesquisa:

I. História da Cidade, Conservação e Restauro

- Conservação e restauro;
- Cidade e patrimônio edificado;
- As interfaces da cidade entre arquitetura e urbanismo;
- Gestão e controle do patrimônio;
- Teoria da Arquitetura e Urbanismo

II. Planejamento Regional e Urbano

- A dimensão entre o urbano e o rural;
- Cidades e comunidades periurbanas;
- O Planejamento regional;
- Desenvolvimento regional;
- Planejamento Urbano e Ambiental.

III. Projeto de Arquitetura e Construção do Edifício

- A construção do edifício;
- Arquitetura e os projetos sustentáveis;
- Arquitetura e tecnologia;
- Projetos de arquitetura de interiores.

IV. Projeto de Urbanismo

- Projetos urbanísticos;
- Os impactos urbanos;
- Projetos paisagísticos;
- Projetos ambientais/paisagísticos;
- Projetos de comunicação visual urbana;
- Projetos de desenho industrial para mobiliário e equipamentos urbanos;
- Projetos de intervenções urbanas.

V. Conforto Ambiental e Eficiência Energética em Edificações

- Arquitetura bioclimática;
- Conforto e clima urbano;
- Conforto ambiental;
- Eficiência energética em edificações.

VI. Tecnologia das Construções e Sistemas Estruturais.

- As tecnologias e diversificações construtivas;
- Aplicação de sistemas estruturais;
- O uso de materiais alternativos na construção;
- Construção e tecnologia;
- Controle e monitoramento dos sistemas construtivos para a melhoria das cidades.

VII. Espaço Urbano e Meio Ambiente

- Espaço Urbano e meio ambiente;
- Cidades, redes e território;
- Mobilidade urbana;
- Espaço público, sociedade e natureza;
- Risco e vulnerabilidade ambiental;
- Espaço urbano e interesse social.

VIII. Software específicos para Arquitetura e Urbanismo

- Arquitetura paramétrica
- Compatibilização de projetos utilizando a plataforma BIM
- Projetos arquitetônicos em plataforma BIM
- Projetos de urbanismo e análises urbanas utilizando SIG
- Planejamento urbano por meio de geotecnologia

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CURSO

Art. 7º O TC tem como objetivo avaliar as habilidades e competências do formando para acesso ao exercício profissional. Requer do estudante uma postura crítica, participativa e um comportamento humano, ético e socialmente compromissado com um senso investigativo e pesquisador.

Art. 8º São objetivos específicos do Trabalho de Curso:

- I. propiciar aos estudantes a oportunidade de demonstrar o conhecimento construído, o aprofundamento temático e o aprimoramento da capacidade de interpretação e de crítica;
- II. aprimorar a formação acadêmica e profissional dos estudantes, através do desenvolvimento de habilidades que os capacitem a realizar investigações de cunho técnico e científico acerca de temática pertinente à Arquitetura e Urbanismo;
- III. aprofundar os conhecimentos em uma ou mais áreas de atuação previstas no projeto pedagógico do curso.
- IV. garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA

Art. 9º Para matrícula na disciplina Trabalho de Curso I, o estudante deverá estar na situação de “disciplina não cursada” e ou “reprovado” em até no máximo 04 (quatro) disciplinas da estrutura curricular do 1º até o 8º semestre do curso;

§ 1º Para efeito da definição do número de disciplinas somente serão computadas as disciplinas que já foram oferecidas à turma do estudante;

§ 2º A efetivação da matrícula na disciplina Trabalho de Curso I do 9º semestre somente poderá ser realizada com autorização por escrito do coordenador de curso de acordo com os critérios acima estabelecidos.

Art. 10 Para matrícula na disciplina de Trabalho de Curso II do 10º semestre, o estudante deverá atender aos critérios abaixo:

- I. ter sido aprovado na disciplina Projeto Arquitetônico VII (articuladora) do 8º semestre;
- II. ter sido aprovado na disciplina Trabalho de Curso I do 9º semestre.

CAPÍTULO IV

**DOS ORIENTADORES, DOS ORIENTANDOS, DO PROFESSOR DA
DISCIPLINA DE PESQUISA TEÓRICA EM ARQUITETURA E URBANISMO E
PROFESSOR DE TRABALHO DE CURSO**

Art. 11 A orientação do Trabalho de Curso é uma atividade docente, entendida como acompanhamento teórico, metodológico e técnico, desde a execução do Projeto até a conclusão do TC, apresentação em banca examinadora e entrega da versão final.

§ 1º As orientações se darão de forma individual.

§ 2º O início da orientação se dará no 9º semestre, a partir da aceitação do estudante pelo orientador e do preenchimento e assinatura do Formulário de Aceitação, a ser entregue para o professor da disciplina de Trabalho de Curso I.

Seção I – Dos Orientadores

Art. 12 Ao Orientador de TC compete:

- I. articular-se com o professor das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II, quanto ao uso da metodologia científica, bibliografias, formulários de acompanhamento, bem como sobre outros assuntos pertinentes ao bom desempenho do TC;
- II. fornecer ao professor das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II o plano de execução do TC a ser desenvolvido com o estudante
- III. orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o estudante no processo de execução do projeto até a conclusão do TC, sua apresentação em banca examinadora e entrega da versão final;
- IV. acompanhar o estudante e informar periodicamente ao professor das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II sobre o desempenho do mesmo e o andamento das atividades do TC;
- V. avaliar, com o professor das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II, o desempenho do estudante nas referidas disciplinas;
- VI. participar de reuniões, bem como de programas de capacitação sobre TCs, sempre que solicitado;
- VII. avaliar, semestralmente, o andamento dos TCs sob sua responsabilidade, expedindo parecer e conceito referente ao desempenho de seus orientados, conforme explícito neste regulamento;
- VIII. cumprir rigorosamente as atividades previstas para a orientação de TC;
- IX. conferir, na versão final do TC, as correções sugeridas pela banca de apresentação.

Art. 13 Todo professor do magistério superior da UNIPLAC, pertencente ao Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo poderá realizar orientações relacionadas à sua área de atuação e de pesquisa.

Art. 14 Cabe ao estudante escolher o docente orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração a formação e/ou linha de pesquisa do docente e suas aspirações pessoais, respeitando os prazos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. A orientação será reconhecida mediante a assinatura, pelo docente, do Termo de Aceite do Orientador.

Art. 15 Em situações em que o estudante não seja oportunizado de orientação voluntária, os docentes das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II deverão indicar um orientador.

Art. 16 Em casos onde o tema do trabalho envolve conhecimentos de diferentes áreas de pesquisa, o estudante poderá ser orientado por até dois professores do magistério superior da UNIPLAC, um orientador e um co-orientador, sendo que o co-orientador não precisa pertencer ao Magistério Superior da UNIPLAC.

§ 1º Caso o estudante possua orientador e co-orientador, do magistério superior da UNIPLAC, a remuneração referente à carga horária da orientação prevista neste regulamento será dividida entre os dois professores.

§ 2º O professor co-orientador que não pertence ao quadro de docentes da UNIPLAC não terá remuneração.

Art. 17 Cada professor poderá orientar ou co-orientar no máximo 4 (quatro) estudante, considerando os estudantes matriculados em Trabalho de Curso I, do 9º semestre e Trabalho de Curso II, do 10º semestre.

§ 1º Nos casos em que houver uma demanda maior que a capacidade máxima de estudante por orientador, poder-se-á aumentar o número máximo de orientandos por orientador, respeitando-se a carga horária máxima (40 h/a) do orientador.

§ 2º Nos casos em que houver mais propostas de TC do que a disponibilidade docente, será de responsabilidade do orientador definir quais trabalhos orientará.

Art. 18 A substituição de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do docente substituído, ambos assinando o termo de substituição.

Parágrafo único. É da competência dos docentes das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II, a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise do Coordenador do Curso e/ou Colegiado do Curso em Arquitetura e Urbanismo.

Seção II – Dos Orientandos

Art. 19 Ao estudante compete:

- I. frequentar as reuniões convocadas pelos professores das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II ou pelo seu orientador;
- II. manter contato semanal com o orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III. cumprir o cronograma divulgado pelos professores das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II para entrega de monografia, formulários, projeto, versão final do TC e outras atividades que venham a ser exigidas;
- IV. elaborar seu projeto e a versão final do TC, de acordo com as orientações, as normas técnicas adotadas pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, a bibliografia indicada e o presente regulamento;

- V. manter contato com professores das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II, visando informá-los sobre o andamento de seu trabalho e para obter informações que facilitem seus estudos;
- VI. comparecer no dia, hora e local marcado pelos professores das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II para apresentar o seu TC, perante banca examinadora;
- VII. fazer as correções sugeridas pelos integrantes da banca examinadora;
- VIII. entregar, aos professores das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II, no prazo definido no cronograma de TC, a versão final do seu Trabalho de Curso, de acordo com o padrão adotado.

Art. 20 A responsabilidade pela elaboração do TC é integralmente do estudante, o que não exime o orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único: O não cumprimento pelo estudante do disposto nos artigos 18 e 19 deste Regulamento autoriza o orientador a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial aos professores das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II.

Seção III – Do Professor da disciplina Trabalho de Curso I e professor da disciplina Trabalho de Curso II

- Art. 21** Aos Professores das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II compete:
- I. ministrar as disciplinas de Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II, conforme estabelecida nos Planos de Ensino;
 - II. propor para aprovação do colegiado todo e qualquer documento normatizador necessário à comunicação entre estudantes, orientadores, professor das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II e a Coordenação do Curso;
 - III. elaborar o Cronograma para o 9º e 10º semestres, baseado no calendário acadêmico institucional em vigor;
 - IV. receber os documentos de acompanhamento do TC, incluindo as versões parciais e finais;
 - V. fazer a revisão da metodologia nos TCs;
 - VI. organizar as bancas examinadoras de TC do 9º e 10º semestres;
 - VII. atribuir as avaliações aos estudantes da disciplina;
 - VIII. manter contato com os orientadores e orientandos a fim de acompanhar o andamento dos trabalhos;
 - IX. encaminhar relatório dos orientadores ao coordenador do curso para remuneração;
 - X. indicar a orientação dos estudantes nas situações em que o mesmo não seja oportunizado de orientação voluntária, conforme disposto do Artigo 14.

Seção IV – Da Carga Horária dos Orientadores

Art. 22 Cada orientador receberá o equivalente a 01 (uma) hora/aula semanal, para cada orientando, respeitando o número limite descrito no Artigo 17, deste regulamento.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA DO TRABALHO DE CURSO

Art. 23 A elaboração do Trabalho de Curso compreende as seguintes etapas:

- I. elaboração de monografia, no 9º semestre;
- II. elaboração e desenvolvimento de projeto arquitetônico e de urbanismo, no 10º semestre, dando continuidade à monografia apresentada no 9º semestre.

Art. 24 No início da disciplina Trabalho de Curso I, o professor deverá, obrigatoriamente, apresentar aos estudantes os seguintes itens:

- I. lista de professores habilitados para orientar TCs, com o respectivo número de vagas para orientação disponíveis;
- II. o regulamento do Trabalho de Curso da Arquitetura e Urbanismo.

Art. 25 As 2 (duas) horas-aula semanais da disciplina Trabalho de Curso I, no 9º semestre deverá constar no horário do semestre para atendimento aos estudantes pelo professor da disciplina, conforme a ementa.

A quantidade de 1 (uma) hora-aula semanal do professor orientador deverá ser destinada a reuniões com o orientando em dias e horários a serem combinados entre as partes.

Art. 26 As 2 (duas) horas-aula semanais da disciplina Trabalho de Curso II, no 10º semestre deverá constar no horário do semestre para atendimento aos estudantes pelo professor da disciplina, conforme a ementa.

A quantidade de 1 (uma) hora-aula semanal do professor orientador deverá ser destinada a reuniões com o orientando em dias e horários a serem combinados entre as partes.

Art. 27 A mudança do tema do TC só é permitida mediante o preenchimento de todos os seguintes requisitos:

- I. qualquer mudança poderá ser realizada somente na disciplina Trabalho de Curso I do 9º semestre, sendo expressamente proibida qualquer alteração no tema na disciplina de Trabalho de Curso II do 10º semestre.
- II. ocorrer dentro de um prazo não superior a trinta dias, contados da data de início do período letivo;
- III. haver a aprovação do docente orientador;
- IV. existir a concordância do docente orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;
- V. haver a aprovação do docente da disciplina;
- VI. apresentar o Formulário de Alteração do Tema de Projeto, justificando os motivos relativos à modificação do tema.

§ 1º Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas de pesquisa do trabalho são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do docente orientador.

§ 2º Nos casos em que as alterações comprometam as linhas básicas de pesquisa do trabalho, o estudante deverá submetê-lo à aprovação de maneira similar a um projeto inicial.

§ 3º O não cumprimento pelo estudante do disposto nos artigos 18, 19 e 26 deste Regulamento autoriza o orientador a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial aos professores das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II.

CAPÍTULO VI

DOS ITENS MÍNIMOS DE ENTREGA DO TRABALHO DE CURSO

Seção I – Da Monografia

Art. 28 A monografia é o trabalho que deverá ser desenvolvido no 9º semestre na disciplina Trabalho de Curso I. Trata-se de uma construção teórica e crítica do Trabalho de Curso, sendo imprescindível para o bom desenvolvimento e entendimento do tema e, conseqüentemente, da proposta projetual. O estudante deve compreender com profundidade a temática selecionada cuja pesquisa possa dar subsídios necessários para a prática projetual.

Art. 29 Neste ato deverá ser apresentada toda a pesquisa sobre a temática selecionada com estudos de caso, levantamentos bibliográficos, dados quantitativos e qualitativos, conforme descrito abaixo:

- I. Tema e problema;
- II. Introdução e justificativa;
- III. Objetivo geral e objetivos específicos;
- IV. Procedimentos metodológicos;
- V. Escolha e delimitação da área e do objeto de estudo;
- VI. Caracterização do sítio e dos usuários;
- VII. Fundamentação teórica (bibliografia pertinente ao tema);
- VIII. Estudo de caso (pertinente ao tema);
- IX. Programa de necessidades;
- X. Partido inicial.

Art. 30 Para avaliação da banca examinadora o estudante deve entregar ao professor da disciplina um caderno, em arquivo digital na extensão (PDF), em formato A4 (orientação retrato), para que seja encaminhado a cada membro da Banca Examinadora. O caderno deve conter um mínimo de 40 e um máximo de 100 páginas numeradas (excetuando-se apenas os apêndices). Sua configuração deve seguir a NBR 14724/2011 quanto aos elementos essenciais, NBR 6023/2002 quanto às Referências e NBR 10520/2002 quanto às Citações.

Art. 31 Para a entrega final deve ser entregue em plataforma digital a ser definido pelos professores da disciplina com a versão digital (formato PDF) seguindo as mesmas recomendações do Art. 30, com identificação do autor do trabalho, título e ano. Este material digital será destinado ao acervo do curso de Arquitetura e Urbanismo.

Seção II – Do Trabalho de Curso

Art. 32 O Trabalho de Curso é o trabalho que deverá ser desenvolvido no 10º semestre. Trata-se da proposta formal com a apresentação do projeto arquitetônico e/ou urbanístico do Trabalho de Curso.

Art. 33 A apresentação deve ser feita, obrigatoriamente, em pranchas coloridas em tamanho A1, (mínimo de 6 e máximo de 12 pranchas). As pranchas devem estar completamente preenchidas com informações referentes ao projeto. As pranchas plotadas/impresas em tamanho A1 devem ser afixadas para que, no momento da banca de avaliação, possam ser apresentadas. Nas pranchas deve constar todo o projeto de modo a oferecer entendimento do conjunto, mesclando textos explicativos e desenhos técnicos. A escala dos desenhos deve ser adequada para permitir a visualização e análise pela banca. Esse material ficará armazenado na faculdade, portanto não será devolvido ao estudante. A apresentação utilizando o datashow

será permitida, porém não é obrigatória, apenas complementar, caso seja interesse do estudante. O memorial explicativo e/ou de intenções sobre o projeto é um elemento de entrega obrigatória, devendo estar inserido na primeira prancha do TC. A entrega de maquete física não é obrigatória, apenas um elemento complementar.

Art. 34 Para avaliação da banca examinadora o estudante deve entregar ao professor da disciplina um caderno em arquivo digital na extensão (.PDF), em formato A3 (orientação paisagem), para que seja encaminhado a cada membro da Banca Examinadora, onde deverá conter as pranchas descritas no Artigo 33. O caderno deve conter exatamente o mesmo conteúdo a ser apresentado em pranchas A1, sendo, portanto, uma cópia reduzida de todos os elementos gráficos da entrega final do TC.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO

Seção I – Do acompanhamento da disciplina Trabalho de Curso I

Art. 35 Durante o 9º semestre, o estudante deverá entregar ao orientador, relatórios mensais contendo informações detalhadas acerca do desenvolvimento da pesquisa, de acordo com as datas estipuladas no Cronograma da disciplina Trabalho de Curso I.

Parágrafo único: O orientador deverá emitir um parecer sobre o andamento do trabalho e registrar as faltas às reuniões de orientação no Registro de Orientação, encaminhando-o ao professor da disciplina Trabalho de Curso I, no prazo de dois dias letivos, a contar da data do recebimento do relatório pelo estudante.

Art. 36 Uma cópia da Monografia da disciplina Trabalho de Curso I, no 9º semestre, deverá ser entregue para o professor da disciplina, até a data limite estipulada no respectivo Cronograma, devidamente assinada pelo orientador e pelo estudante, de acordo com as normas definidas pelo Colegiado do Curso.

Art. 37 A avaliação final da disciplina do 9º semestre terá como critérios, o desenvolvimento da monografia devendo ser apresentada perante banca examinadora.

Seção II – Do acompanhamento da disciplina de Trabalho de Curso II

Art. 38 Durante o 10º semestre, o estudante deverá participar das reuniões de orientação com o professor de TC e preencher Ficha de Assessoramento.

Parágrafo único: O orientador deverá emitir um parecer sobre o andamento do trabalho, registrar as faltas às reuniões de orientação no Documento de Acompanhamento do Orientador e enviar cópia da ficha de assessoramento ao professor da disciplina de Trabalho de Curso II a cada 30 dias a contar da data de início do semestre letivo.

Art. 39 A avaliação final da disciplina Trabalho de Curso II, do 10º semestre, terá como critérios, o desenvolvimento do projeto arquitetônico, urbanístico e/ou paisagístico com todos os elementos gráficos devendo ser apresentado perante banca examinadora.

Seção III – Da entrega das versões finais da monografia e do TC

Art. 40 As versões finais da monografia e do TC deverão ser entregues aos respectivos professores das disciplinas, conforme os cronogramas estabelecidos nas disciplinas.

§ 1º Quando a versão final for entregue com atraso, a relevância do motivo deverá ser avaliada pelo professor da disciplina, de acordo com a legislação vigente;

§ 2º Comprovada a existência de motivo justificado e com anuência do orientador, a apresentação será adiada respeitando-se o cronograma e as demais normatizações existentes na Instituição.

§ 3º Caso a justificativa apresentada não seja suficiente para caracterizar o motivo do atraso, o estudante perde o direito à apresentação da banca e, portanto, configura-se a reprovação automática do mesmo.

Seção IV – Da Banca Examinadora

Art. 41 A Banca examinadora constitui-se numa atividade formal, na qual o estudante defende seu trabalho perante um painel de docentes e/ou profissionais que atuam no campo da Arquitetura e do Urbanismo ou em áreas afins e correlatas. As bancas têm caráter orientativo, fazendo recomendações sobre o desenvolvimento do trabalho e caráter avaliativo.

Art. 42 Para o agendamento da banca de apresentação da monografia e TC, o estudante deve:

- I. ter cumprido os prazos estipulados no cronograma de TC e obtido frequência igual ou superior a 75%;
- II. ter recebido parecer favorável do orientador para defesa, em formulário próprio.

Art. 43 A banca examinadora é composta pelo orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros, designados e homologados pelo professor das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II, mediante sugestão do orientador.

§ 1º Obrigatoriamente, pelo menos um dos membros da banca indicados pelo orientador deve ser professor do magistério superior da UNIPLAC, com formação em Arquitetura e Urbanismo, pertencente ao Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo e estar atuando nas áreas de pesquisa do curso;

§ 2º Eventualmente, um professor de outro Curso da UNIPLAC ou profissional externo à Instituição, poderá fazer parte da banca, desde que atue na área de abrangência do trabalho;

§ 3º Em casos especiais, um terceiro membro poderá ser convidado a participar da banca, a pedido do orientador ou dos outros dois membros da banca;

§ 4º Deverá também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer um dos titulares em caso de impedimento;

§ 5º Os membros da banca serão convidados formalmente, respeitando a equidade do número de indicações de cada professor, de acordo com suas áreas de interesse;

§ 6º Não poderá ser designado qualquer professor para um número superior a 8 (oito) bancas por semestre.

Art. 44 A banca de avaliação somente poderá executar seus trabalhos com, no mínimo, 3 (três) membros, o orientador, ou um dos orientadores caso o estudante possua dois, e obrigatoriamente os 2 (dois) membros convidados.

§ 1º Não comparecendo algum dos membros designados, o fato deverá ser comunicado, por escrito, ao professor das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II;

§ 2º Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca fixado neste artigo, deverá ser marcada nova data para a apresentação.

§ 3º Os membros das bancas examinadoras, que fazem parte do quadro de docentes da UNIPLAC, serão remunerados com 1 hora, por banca avaliada.

§ 4º Os membros das bancas examinadoras, convidados externos, não serão remunerados.

Art. 45 A apresentação do TC perante a banca examinadora é de natureza pública e será realizada semestralmente, de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

Parágrafo único: Não será permitido aos membros da banca tornar público os conteúdos das monografias e TCs, antes de suas apresentações.

Art. 46 Os membros das bancas, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 05 (cinco) dias letivos para procederem a leitura e correção da monografia e trabalho de curso.

Parágrafo único: caso durante a leitura dos trabalhos os membros da banca detectarem que ocorreu plágio, o mesmo poderá solicitar a qualquer tempo aos professores das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II, o cancelamento da banca. O professor da disciplina irá analisar a argumentação do membro da banca e caso entenda ser procedente a alegação, o mesmo irá reprovar automaticamente o estudante na disciplina em que houver a comprovação do plágio, seja em primeira ou segunda etapa.

Art. 47 Perante a banca, o estudante terá até 20 (vinte) minutos para fazer uma apresentação oral do seu trabalho. Cada componente da mesma terá até 8 (oito) minutos para fazer a arguição e receber as respostas do estudante.

Art. 48 As sessões de defesa são públicas. A defesa será divulgada através de convite público, impresso e/ou por meio digital.

Art. 49 A banca, por maioria, após a apresentação oral, pode sugerir ao estudante que ajustes da monografia apresentada no 9º semestre objetivando explorar o tema a ser trabalhado no Trabalho de Curso do 10º semestre.

Parágrafo Único: Não haverá recuperação do conceito final. Em caso de reprovação, o estudante deverá matricular-se novamente na disciplina.

Art. 50 A banca, por maioria, após a apresentação oral, pode sugerir ao estudante que reformule aspectos do Trabalho de Curso apresentado no 10º semestre.

§ 1º O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de, no máximo, 3 (três) dias letivos.

§ 2º Deverá ser entregue nova cópia das pranchas a serem corrigidas do TC para conferência por parte do professor da disciplina de Trabalho de Curso II.

§ 3º O conceito final da disciplina somente será enviado à Secretaria Acadêmica, após o professor da disciplina de Trabalho de Curso II receber a versão final do trabalho, contendo as alterações sugeridas pela banca, verificadas pelo orientador, dentro do prazo estipulado em ata.

§ 4º Não haverá recuperação do conceito final. Em caso de reprovação, o estudante deverá matricular-se novamente na disciplina.

Art. 51 Deve ser registrada ata de defesa, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo estudante, ao final da sessão de defesa. Deve constar em ata todas as alterações recomendadas pela banca. Em caso de recusa da assinatura da ata pelo estudante, tal fato será registrado pelos membros da banca examinadora.

Seção V – Dos critérios de avaliação

Art. 52 A avaliação da banca examinadora da Monografia do 9º semestre, ocorrerá com o encerramento da etapa de apresentação pública. A avaliação será feita numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), em formulário específico, obedecendo ao sistema de conceitos individuais por arguidor, levando em consideração os seguintes critérios:

I. Avaliação da monografia escrita:

- XI. Delimitação adequada do objeto;
- XII. Relevância do desenvolvimento do objeto;
- XIII. Abordagem adequada do problema objeto da pesquisa;
- XIV. Domínio do conteúdo;
- XV. Abordagem crítica, analítica e propositiva;
- XVI. Clareza e objetividade;
- Coesão e unidade do trabalho;
- XVII. Análise interdisciplinar;
- XVIII. Observância dos aspectos formais da língua;
- XIX. Normas de elaboração da monografia definidas pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- XX. Capacidade de fazer uso dos conhecimentos adquiridos no curso.

II. Avaliação da apresentação oral:

- XXI. Apresentação e postura do estudante;
- XXII. Adequação da apresentação em relação aos objetivos propostos;
- XXIII. Domínio do conteúdo;
- XXIV. Desenvolvimento do tema em sequência lógica e continuidade natural;
- XXV. Adequação do vocabulário utilizado;
- XXVI. Preparação adequada dos recursos áudio visuais para apresentação;
- XXVII. Encerramento dentro do tempo previsto.

Art. 53 Será aprovado na disciplina Trabalho de Curso I o estudante que preencher os seguintes requisitos:

- I. Frequência em pelo menos 75% das aulas da Disciplina;

II. Avaliação processual do docente da disciplina Trabalho de Curso I e do orientador do estudante;

III. Avaliação da banca maior ou igual a 7,0 (sete);

§ 1º. Utilizar-se-á, para a atribuição de conceitos, a Ficha de Avaliação – Trabalho de Curso I, onde o professor irá registrar seus conceitos para cada item a ser considerado.

§ 2º. O conceito final do estudante será atribuído pelo professor da disciplina Trabalho de Curso I, com base nas fichas individuais de avaliação de cada um dos membros da banca e na sua própria avaliação, após a entrega da versão definitiva do TC por parte do estudante.

Art. 54 Será considerado aprovado na disciplina Trabalho de Curso I, do 9º semestre, o estudante que obtiver conceito final igual ou superior a “7” (sete).

§ 1º. A divulgação do conceito final ao estudante será feita pela portal do estudante.

§ 2º. Os estudantes reprovados deverão cursar novamente a disciplina Trabalho de Curso I. Será vedado cursar concomitantemente as disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II .

Art. 55 O estudante que não entregar a versão final da monografia ou que não comparecer para a sua apresentação oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na disciplina do 9º semestre.

Art. 56 Todo material (monografia, apresentações, recursos audiovisuais, dentre outros) produzido ou usado durante a apresentação da monografia deve, obrigatoriamente, ser entregue ao professor da disciplina na forma e data definida no Cronograma.

Parágrafo Único: A não entrega de algum item, autoriza o professor a reprovar o estudante na disciplina do 9º semestre.

Art. 57 A avaliação da banca examinadora do Trabalho de Curso II, do 10º semestre, ocorrerá com o encerramento da etapa de apresentação pública. A avaliação será feita numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), na Ficha de Avaliação – Trabalho de Curso II, obedecendo ao sistema de conceitos individuais por arguidor. Os critérios de avaliação são divididos em 3 grupos: I. Conceito; II. Projeto; e III. Expressão, assim distribuídos:

I. CONCEITO:

1. Domínio teórico conceitual

Demonstração de conhecimento de teorias e conceitos pertinentes à arquitetura, urbanismo e paisagismo.

2. Explicitação do conceito do projeto

Comprovação da correlação do domínio teórico conceitual com o tema do projeto.

3. Materialização do conceito e solução plástica

Capacidade de materializar o conceito em projeto, adequando-se a configuração dos aspectos plástico-formais, em consonância com a proposta propriamente dita.

II. PROJETO:

1. Adequação: tema, lugar e programa

Adequação entre o tema proposto, pertinência e consonância com o contexto onde o projeto insere-se e a qualidade do programa de necessidades estabelecido.

2. Coerência entre programa e proposta

Atendimento ao programa, consubstanciado à proposta, articulando-os adequadamente no projeto.

3. Clareza e adequação do partido

Clareza e adequação do partido adotado, resultando em urna resposta de projeto coerente com a intenção inicial ou com a ideia fundamental.

4. Solução técnica-constructiva

Utilização de tecnologias, adequando materiais e técnicas constructivas, de forma compatível com a proposta.

III. EXPRESSÃO:

1. Representação gráfica

Expressão adequada do conteúdo do projeto levando-se em consideração as normas da ABNT de representação de projetos de arquitetura.

2. Apresentação oral

Apresentação da sequência lógica e hierárquica dos aspectos essenciais e relevantes do projeto. Deve-se demonstrar a coerência entre teoria, metodologia e o tema do trabalho em questão.

3. Comunicação visual

Apresentação e expressão adequadas do conteúdo do projeto levando em consideração as questões de comunicação visual aplicadas à Arquitetura e ao Urbanismo.

Art. 58 Será considerado aprovado na disciplina Trabalho de Curso II, do 10º semestre, o estudante que obtiver conceito final igual ou superior a “7” (sete).

§ 1º. A divulgação do conceito final ao estudante será feito no portal do estudante.

§ 2º. Os estudante reprovados deverão cursar novamente a disciplina Trabalho de Curso II.

Art. 59 O estudante que não entregar a versão final do Trabalho de Curso ou que não comparecer para a sua apresentação oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na disciplina do 10º semestre.

Art. 60 Todo material (pranchas, recursos audiovisuais, maquetes eletrônicas, maquetes físicas, dentre outros) produzido ou usado durante a apresentação do TC deve, obrigatoriamente, ser entregue ao professor da disciplina na forma e data definida no Cronograma.

Parágrafo Único: A não entrega de algum item, autoriza o professor a reprovar o estudante na disciplina do 10º semestre.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos professores das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II, em conjunto com o Coordenador do Curso, podendo ainda, serem encaminhados ao Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 62 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em reunião do NDE, Ata nº 001/2021 e do Colegiado do Curso, Ata nº 002/2021.